

DECRETO Nº ^{7290/95} (MINUTA)

Cria a Área de Especial Interesse Social no loteamento Bairro dos Flamboyans, situada na Região Norte, na Sub-Região do Caramujo e altera os limites da Área de Especial Interesse Ambiental do Morro da Antena da Embratel, definidos pelo decreto nº-----/94

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 80/2291/94;

Considerando que o Plano Diretor do Município de Niterói facultou ao poder Executivo instituir Áreas de Especial Interesse como instrumentos da política urbana e ambiental, definindo seus limites, denominação e diretrizes que orientarão sua regulamentação;

Considerando o que dispõe os artigos 22, 23 e 24 da lei nº 1157/93 que instituiu o Plano Diretor do Município de Niterói;

Considerando que a criação da Área de Interesse Social do Bairro dos Flamboyans, permitirá a regularização fundiária do loteamento já existente ocupado por famílias de baixa renda junto a Área de Especial Interesse Ambiental do Morro da Antena da Embratel;

Decreta:

Art. 1º - Fica criada a Área de Especial Interesse Social do Bairro dos Flamboyans, que abrange loteamento de mesmo nome, na Rua Polônia, compreendendo os lotes de nº 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, bem como as ruas A e B.

Art. 2º - Fica alterada a delimitação da Área de Especial Interesse Ambiental do Morro da Antena da Embratel, definida no Anexo do decreto nº----/94, de modo a incluir a área remanescente do lote 297 A da Rua Polônia, que será doada à Prefeitura Municipal de Niterói, passando a ter os limites definidos na descrição anexa.

Art. 3º - São diretrizes para a regulamentação da Área de Especial Interesse Social do Bairro dos Flamboyans:

I - A definição das normas para a legalização, de acordo com as características sócio econômicas do local, visando a regularização dos imóveis existentes;

II - A legalização do loteamento Bairro dos Flamboyans, fica condicionada à elaboração, pelo empreendedor de um cadastro dos compromissários dos lotes, para posterior verificação da titularidade, bem como a demarcação física da área a ser doada e seu cercamento.

